



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel  
Programa de Pós-Graduação em Fitossanidade

### **EDITAL Nº 203/2023**

#### **SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR DE MESTRADO E DOUTORADO (01/2024)**

#### **PROGRAMA RECOMENDADO PELA CAPES EM NÍVEL 6.**

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Fitossanidade tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, em nível de mestrado e doutorado, nos termos estabelecidos neste Edital.

#### **I - DA INSCRIÇÃO**

As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Fitossanidade da UFPEL em nível de MESTRADO e DOUTORADO estão abertas e deverão ser realizadas via formulário online a ser disponibilizado no site do PPGFS (<https://ppgfsufpel.com.br/selecao-estude-conosco/>) até às 23h59min do dia **15 de novembro de 2023**.

I.1- Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados em Agronomia, Biologia e Engenharia Florestal. Para o nível de doutorado, além do requisito de ter graduação nestas áreas, o candidato deve ter mestrado em qualquer área de conhecimento.

I.2. A inscrição deve ser realizada exclusivamente online, preenchendo o formulário eletrônico que será postado na página do Programa (<https://ppgfsufpel.com.br/selecao-estude-conosco/>). Esse formulário eletrônico deve ser completamente preenchido. No formulário deverá ser realizado o carregamento dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Diploma de Graduação (para candidatos de mestrado) diplomas de Graduação e Mestrado (para candidatos de doutorado). Atestado de conclusão de curso serão aceitos na inscrição, mas deverão ser substituídos no ato da efetivação da matrícula;
- Link para o "Curriculum Vitae" registrado na plataforma Lattes CNPq. Para estrangeiros não é necessário o registro do currículo na plataforma Lattes CNPq, mas é necessário o Curriculum Vitae que deve ser enviado juntamente no formulário google forms. O currículo não precisa ser comprovado, a comprovação do currículo é feita através do preenchimento da planilha de pontuação e anexando-se apenas os comprovantes do que for preenchido na planilha (conforme II.4 deste edital);
- A planilha de pontuação poderá ser obtida na página do PPGFs (<https://ppgfsufpel.com.br/selecao-estude-conosco/>). O preenchimento deverá ser realizado no arquivo do Excel que automaticamente

preencherá os pesos de cada produção;

- Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação (para candidatos de mestrado) e de Graduação e Mestrado (para candidatos de doutorado);

- Para candidatos Brasileiros: cópias da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura, CPF, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, e da Certidão de Casamento, em caso de mudança do nome;

- Para candidatos estrangeiros: Cópia da Certidão de Nascimento e do passaporte (página da foto). Se selecionados, quando chegar ao Brasil devem possuir visto, registro de estrangeiros e CPF;

- As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: ([https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/files/2018/03/declaracao\\_etnia.pdf](https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/files/2018/03/declaracao_etnia.pdf)). A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade, e será realizada de forma presencial, no dia 15/12/2023, em horário a ser definido.

- A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD;

- A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD;

- A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Esse documento será submetido ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação;

- É facultado a entrega do comprovante de proficiência em língua portuguesa (Calpe-Bras; <http://portal.inep.gov.br/acoes-internacionais/celpe-bras>) para candidatos estrangeiros, exceto quando esta língua for oficial no país de origem. Este documento, caso não apresentado no momento da inscrição, deverá ser entregue durante o curso. Não precisam apresentar esse documento os candidatos oriundos de países em que a língua nativa é inglês ou espanhol, porém, ao chegar ao Brasil devem cursar aulas de português;

- Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/documentos-2/>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

- Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.

- As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

I.3- Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

I.4- Informações podem ser obtidas por e-mail: [ppgfsfaem@gmail.com](mailto:ppgfsfaem@gmail.com)

I.5. – Os candidatos devem, obrigatoriamente, selecionar e descrever no espaço dedicado ao plano de trabalho (google forms) a preferência de atuação em uma das áreas de concentração (Entomologia, Fitopatologia e Herbologia), em uma das linhas de pesquisa (conforme descrito abaixo) e na temática do projeto de interesse dentro de cada linha:

**- Área de concentração em Entomologia:**

Linha 1. Biologia, ecologia e manejo de insetos-praga e ácaros

Prof. Daniel Bernardi  
Prof. Marcos Botton  
Prof. Uemerson Silva da Cunha  
Prof. Flávio Roberto Mello Garcia

Linha 2. Controle e resistência de artrópodes a inseticidas

Prof. Daniel Bernardi

Linha 3. Controle biológico de pragas e seletividade de agrotóxicos a inimigos naturais

Prof. Dori Nava  
Prof. Marcos Botton

Linha 4. Biologia molecular de insetos.

Prof. Moisés João Zotti

**- Área de concentração em Fitopatologia:**

Linha 1. Biologia, ecologia e fisiologia de nematóides, fungos e vírus

Prof. Cesar Bauer Gomes  
Prof. Jerônimo Vieira de Araújo Filho  
Profa. Candida Renata Jacobsen De Farias  
Profa. Danielle Ribeiro De Barros

Linha 1. Biologia molecular e Interação planta-patógeno

Profa. Danielle Ribeiro De Barro  
Prof. Leandro José Dallagnol

Linha 3. Controle integrado de nematóides, fungos e vírus

Prof. Cesar Bauer Gomes  
Prof. Leandro José Dallagnol  
Prof. Jerônimo Vieira de Araújo Filho  
Profa. Candida Renata Jacobsen De Farias  
Profa. Danielle Ribeiro De Barros  
Prof. Júlio Barbosa

**- Área de concentração em Herbologia:**

Linha 1. Ecofisiologia e Manejo de plantas daninhas

Prof. Andre Andres  
Prof. Dirceu Agostinetto  
Profa. Fabiane Lamego

Linha 2. Fisiologia de Herbicida e Resistência de plantas à herbicidas

Prof. Dirceu Agostinetto  
Prof. Leandro Vargas  
Prof. Luis Antonio de Avila  
Prof. Edinalvo Rabaioli Camargo

### Linha 3. Herbologia e Meio Ambiente: Dinâmica de herbicidas e Mudanças climáticas

Prof. Edinalvo Camargo

Prof. Luis Antonio de Avila

### Linha 4. Tecnologia e inovação em Herbologia

Prof. Edinalvo Camargo

Prof. Dirceu Agostinetto

Prof. Luis Antonio de Avila

Prof. Franck Dayan

## **II- DA SELEÇÃO**

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em quatro etapas:

II.1- A primeira etapa consistirá na apreciação da documentação apresentada/enviada pelo(a) candidato(a). A listagem oficial das inscrições homologadas será divulgada na data no cronograma de definido pela comissão de seleção e divulgação no site do PPGFS (<https://ppgfsufpel.com.br/selecao-estude-conosco/>).

II.2- A segunda etapa, de caráter eliminatório/classificatório, consistirá na análise do histórico escolar progressivo, sendo contabilizado 25% para a média geral dos históricos (graduação, se candidato para mestrado; e graduação + mestrado, se candidato a doutorado) e 25% para a média das disciplinas da área de interesse durante a graduação (para mestrado e doutorado). No caso de histórico de mestrado os conceitos A equivalerão 10 pontos, conceitos B equivalerão 7,5 pontos e conceitos C equivalerão 2,0. A base de cálculo a ser utilizada será de acordo com planilha de pontuação para candidatos a doutora - parte 1). Os 50% restantes serão pontuados a partir do memorial descritivo (no máximo três folhas) que deverá incluir uma proposta prévia de plano de trabalho a ser realizar durante o curso de mestrado/doutorado. O memorial descritivo deverá ser elaborado baseado no histórico acadêmico-científico do candidato. Serão selecionados os alunos com nota igual ou superior a sessenta (60).

II.3 – A terceira etapa consistirá em uma entrevista, com peso 30, comum para as três áreas de Concentração, sendo a nota atribuída por três professores, um de cada área de Concentração. Para a entrevista serão considerados os seguintes itens: 1) arguição sobre o memorial descritivo, e 2) arguição sobre os temas de pesquisa desenvolvidos pelo candidato na sua vida científica progressiva. O candidato que não estiver disponível para a entrevista no dia e hora estipulados pelo Programa não terá outra oportunidade de fazê-la.

II.4 - A quarta etapa consistirá na avaliação do currículo (peso 40), conforme planilha de pontuação que deverá ser entregue preenchida juntamente com os demais documentos da inscrição. A planilha de pontuação poderá ser obtida na página do PPGFs (<https://ppgfsufpel.com.br/selecao-estude-conosco/>), o preenchimento deverá ser realizado no arquivo Excel, o qual resultará no cálculo automático dos pesos de cada produção. O currículo deverá ser documentado, apresentando-se apenas cópia digitalizada dos comprovantes de cada produção. No caso de artigos científicos, apenas a primeira página de cada documento contendo o nome do candidato(a) poderá ser anexada. Todos os documentos devem ser numerados e essa numeração deve ser incluída no arquivo excel. Aquele candidato que não numerar seus documentos ou não preencher a planilha corretamente não receberá nota para o currículo. O arquivo xls e os comprovantes (organizados de forma ordenada) devem ser encaminhados em um único arquivo PDF.

II.5- A classificação final será determinada pelo somatório das notas do histórico + memorial descritivo (30%), entrevista/arguição do memorial (peso 30%) e currículo (peso 40%).

II.6- Esta seleção para o PPGFs obedecerá ao seguinte cronograma:

### **Calendário da Seleção:**

- data de publicação até 15 de novembro de 2023 - Período de inscrição;
- 22 de novembro de 2023 - Divulgação das inscrições homologadas no site: <https://ppgfsufpel.com.br/selecao-estude-conosco/>
- 01 de dezembro de 2023 – divulgação dos aprovados na segunda etapa e calendário de entrevistas
- 04 a 08 de dezembro de 2023 - entrevistas
- 12 de dezembro de 2023 - divulgação dos resultados

### **III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

#### **III.1) Na PONTUAÇÃO:**

a) Segunda etapa (eliminatório/classificatório): Serão selecionados os alunos com nota igual ou superior a sessenta (60), sendo pré-requisito para passar para a terceira etapa. O memorial descritivo, contendo no máximo 3 páginas com espaçamento entre linhas de 1,5 cm e letra tamanho 12, será avaliado da seguinte forma: 30 pontos para redação; 40 pontos para o experiência pregressa e alinhamento com a área de interesse no PPGFs e 30 pontos para a idealização da projeto de pesquisa. Essa etapa terá peso de 30 pontos da classificação final.

b) Terceira etapa (classificatória) - entrevista/arguição sobre memorial descritivo: nessa etapa serão avaliados o conhecimento da área de interesse no programa a partir do memorial descrito (50%), habilidades técnicas e pessoais (25%) e maturidade da proposta de trabalho prevista (25%). Essa etapa terá peso de 30 pontos da classificação final.

c) Quarta etapa (classificatória) - análise curricular: a pontuação do currículo será avaliada conforme tabela de pontuação e comparação com os pares. O somatório de todos os itens será no máximo de 40 pontos. Planilha para preenchimento disponível em: <https://ppgfsufpel.com.br/selecao-estude-conosco/>

#### **III.2) NA CLASSIFICAÇÃO:**

a) Etapa 2 – Eliminatória/classificatória, cuja nota deverá ser  $\geq 60\%$ . Para candidatos com nota superior a  $\geq 60\%$  a etapa terá peso de 30 pontos.

b) Etapa 3 – Classificatória – Peso 30 pontos

c) Análise de currículo – Classificatória - Peso 40 pontos

Total: 100 pontos

### **IV - DAS VAGAS**

Serão disponibilizadas **16 (dezesesseis) vagas para o Mestrado e 16 (dezesesseis) para o Doutorado**, sendo estas distribuídas da seguinte forma:

- Área de concentração de entomologia: 4 para mestrado e 5 para doutorado;
- Área de concentração de fitopatologia: 6 para mestrado e 6 para doutorado;
- Área de concentração de herbologia: 6 para mestrado e 5 para doutorado;

Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), 25 por cento das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência e, conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPeI. Ainda conforme Resolução 54/2021, 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais, ou no mínimo uma vaga reservada.

**As vagas ficam assim distribuídas: para o Mestrado: 9 (nove) vagas por ampla concorrência, 04 (quatro) vagas para acesso afirmativo da RN 005/2017, 2 (duas) vaga para servidores da UFPeI e 1 (uma) vaga para RN 54/2021; para o Doutorado: 9 (nove) vagas por ampla concorrência, 4 (quatro)**

vagas para acesso afirmativo da RN 005/2017 e **2 (duas)** vagas para servidores da UFPel e **1 (uma)** vaga para RN 54/2021.

- 1) O(s) candidato(s) negro(s), quilombola(s), indígena(s), pessoa(s) com deficiência, travestis e transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2) A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3) Em caso de desistência de candidato(s) negro(s), quilombola(S), indígena(s), pessoa(s) com deficiência, travestis, transexuais e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, servidor da UFPel, travesti ou transexual ou pessoa com deficiência posteriormente classificada/o.
- 4) Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
- 5) Havendo número insuficiente de candidato(s) negro(s), quilombola(s), indígena(s) ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação.
- 6) Na hipótese de não haver candidatas/os negros, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e travestis e transexuais aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
- 7) As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

## **V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os candidatos selecionados constarão em lista organizada em ordem de classificação, que será divulgada na página do Programa (<https://ppgfsufpel.com.br/selecao-estude-conosco/>) em cronograma a ser definido pela comissão de seleção do PPGFS.

## **VI – DOS RECURSOS**

- a) Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para o e-mail do programa (ppgfsfaem@gmail.com) no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
- b) A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Fitossanidade, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

## **VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.

Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido a nota mais alta no currículo e, como segundo critério, a maior idade (dando preferência para candidatos maior idade). Se ainda assim persistir o empate, os candidatos serão convocados a participar de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

Terão direito à matrícula todos os candidatos selecionados, obedecendo ao item IV desse edital.

Quando da existência de bolsas de estudos, a distribuição de bolsas de estudo seguirá a ordem final de classificação dos selecionados.

Havendo disponibilidade de bolsa e de orientação, os candidatos suplentes poderão ser chamados. A aprovação na seleção não configura vínculo empregatício nem obrigação da disponibilização da bolsa pois depende das políticas da CAPES.

Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecido pelo Programa.

Não será exigido, no momento da inscrição, teste de proficiência em línguas; podendo esse ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Curso.

O candidato não terá a sua inscrição homologada se não seguir às normas do edital;

A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos constantes nesse Edital.

A listagem final com os resultados das provas estará à disposição dos candidatos a partir das datas definidas pela comissão de seleção do PPGFS e divulgadas no site <https://ppgfsufpel.com.br/selecao-estude-conosco/>.

O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da UFPel.

**Pelotas, 06 de outubro de 2023.**

---

**Prof. Dr. Moisés João Zotti**  
Coordenador Adjunto do PPGFS  
**De acordo:**

---

**Prof. Dr. Flavio Fernando Demarco**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPEL

---

**Profª. Drª. Isabela Fernandes Andrade**  
Reitora da UFPEL

---



Documento assinado eletronicamente por **MOISES JOAO ZOTTI, COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO SUBSTITUTO**, em 06/10/2023, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor Substituto**, em 09/10/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 09/10/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2378990** e o código CRC **B6F74270**.